

| | | | | |
|------|--|--|-------|----------------|
| | | folclóricas, culturais, literárias, cênicas e esportivas. | | |
| 05.1 | AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR | Atividades auxiliares de articulação e coordenação em escolas da rede pública. | 15,86 | Nível Médio |
| 05.2 | AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS | Atividades auxiliares de Programas Governamentais em execução no Município. | 15,84 | Nível Médio |
| 05.3 | AGENTE ARTICULADOR SOCIAL | Atividades auxiliares de articulação e coordenação na área da assistência social. | 15,84 | Nível Médio |
| 06.1 | AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS | Atividades acessórias de acompanhamento, suporte e desenvolvimento de Programas Governamentais em execução no Município. | 21,12 | Nível Superior |

Gabinete do Prefeito do Município de Panelas-PE, em 2 de janeiro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:CCD2C43A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023**

CNPJ n 10.264.406/0001-35

PORTARIA Nº. 0243/2023

“Dispõe sobre convocação dos candidatos nomeados para os Cargos de Professor A e B para a realização de perícia médica e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital de Concurso Público nº 01/2008; Lei Municipal 3.407 de 23 de março de 2022, PCRE (Plano de Carreira e Remuneração de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira);

CONSIDERANDO acordo protocolado nos autos dos Processos Judiciais nº 0003811- 97.2014.8.17.1110; 0003893-31.2014.8.17.1110 (Proc.Exec.0000485-07.2018.8.17.3110); 0003900-23.2014.8.17.1110; 0004066-55.2014.8.17.1110; 0004600-96.2014.8.17.1110 (Proc.Exec.0000481-67.2018.8.17.3110); 000129-03.2015.8.17.1110 (Proc.Exec.0000678-22.2018.8.17.3110); 0003728-13.2016.8.17.1110 (Proc.Exec.0002973-56.2023.8.17.3110) e 0000413-11.2015.8.17.1110 (Proc.Exec.0001747-89.2018.8.17.3110), que tramitam no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira-PE, datado de 29/06/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pesqueira e os requerentes dos Processos Judiciais, supra mencionados;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias nº. 0240/2023 e 0241/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos nomeados através da portaria portarias nº. 0240/2023, aprovados em concurso público para exercerem o cargo de Professores A e B, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira, conforme cronograma apresentado na planilha a seguir:

• **DIA 14/07/2023 A PARTIR DAS 08H:**

| ORD | CARGO | NOME COMPLETO | PROC. Nº |
|-----|-------------|--|---------------------------|
| 01 | PROF. A | JANNAINA CRISTINA SANTOS VELOSO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 02 | PROF. A | JAYLMA DO SOCORRO TEIX. DE CARVALHO | 0004066-55.2014.8.17.1110 |
| 03 | P. "B" INGL | NILO DE MORAES SARMENTO | 0004600-96.2014.8.17.1110 |
| 04 | PROF. A | ELMA KARELLY SANTOS DE ALMEIDA | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 05 | PROF. A | PATRICIA MARTA ROSA DANTAS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 06 | PROF. A | JANELEIDE SILVA DOS SANTOS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 07 | PROF. A | ISABEL VIEIRA DE ARAÚJO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 08 | PROF. A | AMANDA MARINHO LEITE DE ARAÚJO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 09 | PROF. A | SILVANA MARINHO LEITE DE MENDONÇA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 10 | PROF. A | ROBERTA CARLA MENDES HOLANDA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 11 | P. "B" MAT | JEAN RICARDO CAVALCANTI MONTEIRO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 12 | PROF. A | THAMIRES LEITE DOS SANTOS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 13 | P. "B" MAT | MARTA ANTONIETA VASCONCELOS CAVALCANTI | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 14 | PROF. A | LILIAN SILVA FEITOSA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 15 | P. "B" PORT | EDJANE MARIA LOPES | 0004600-96.2014.8.17.1110 |
| 16 | PROF. A | TALLITA SOUZA LEITE DE VASCONCELOS | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 17 | PROF. A | RUTE MÍRIAM DE OLIVEIRA LIMA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 18 | PROF. A | LUCIDALVA REGINA DA SILVA | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 19 | PROF. A | SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 20 | PROF. A | MARÍLIA DANYELLE LIMA MELO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 21 | PROF. A | RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 22 | PROF. A | ANA PAULA DOS SANTOS | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 23 | PROF. A | GILKA MENDES CAVALCANTI | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 24 | PROF. A | MERCIA DOROTEIA DE MACEDO | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 25 | P. "B" MAT | JOSÉ GENEILTON CAVALCANTI ALMEIDA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 26 | P. "B" PORT | ARIVONETE MARIA SABINO DE LIMA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |

• **DIA 19/07/2023 A PARTIR DAS 08H:**

| | | | |
|----|---------|-----------------------------------|---------------------------|
| 01 | PROF. A | ELAINE AYANNE DE MENESES FERREIRA | 0004600-96.2014.8.17.1110 |
|----|---------|-----------------------------------|---------------------------|

| | | | |
|----|---------|--|---------------------------|
| 02 | PROF. A | TACIANA NOGUEIRA GALINDO | 0002973-56.2023.8.17.3110 |
| 03 | PROF. A | RITA DE CASSIA SOUZA DE CARVALH.BARROS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 04 | PROF. A | MAURICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO | 0004066-55.2014.8.17.1110 |
| 05 | PROF. A | VIVIAN DA SILVA LEAL | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 06 | PROF. A | MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 07 | PROF. A | SHYRLANE CAVALCANTI DE MACEDO | 0004066-55.2014.8.17.1110 |
| 08 | PROF. A | FLÁVIA MARIA BARBOZÁ DE OLIVEIRA | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 09 | PROF. A | NIEDJA MARIA DE BRITO CAVALCANTI | 0004066-55.2014.8.17.1110 |
| 10 | PROF. A | GABRIELA TENÓRIO DE BRITO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 11 | PROF. A | MAYZA GALINDO MATEUS DOS SANTOS | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 12 | PROF. A | VALDEANE APARECIDA DOS SANTOS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 13 | PROF. A | CLAUDELUCE MARIA DA SILVA | 0004600-96.2014.8.17.1110 |
| 14 | PROF. A | ANÚBIS SIQUEIRA MACÁRIO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 15 | PROF. A | MARIA JALDECIR MARQUES CARVALHO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 16 | PROF. A | DANIELY FERREIRA ANTUNES | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 17 | PROF. A | ROSEANE CRISTINA DA SILVA | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 18 | PROF. A | AGUE DA CRISTINA DÉ ALMEIDA CALADO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 19 | PROF. A | LÍGIA CRISTINA MENDES MANDU | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 20 | PROF. A | MARIA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |

• DIA 28/07/2023 A PARTIR DAS 14H:

| | | | |
|----|-------------|--|---------------------------|
| 01 | PROF. A | GILCLEBIA OLIVEIRA LOURENÇO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 02 | PROF. A | EDINEIDE CARMEN PEREIRA DA SILVA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 03 | PROF. A | MARY HELLEN NUNES DA SILVA | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 04 | P. "B" PORT | CLAUDIA SANTOS SILVA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 05 | P. "B" PORT | CLAUDIA CRISTIANE SILVA CAVALCANTI | 0004600-96.2014.8.17.1110 |
| 06 | PROF. A | ELAINE SAMANTHA MIRANDA CAVALCANTI | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 07 | P. "B" PORT | SIMONE FRANCISCA DA SILVA SOBRAL | 0004066-55.2014.8.17.1110 |
| 08 | PROF. A | ELANIA MARIA SÁ BARRETO DA SILVA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 09 | PROF. A | MARCILENE PAES MEDEIROS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 10 | PROF. A | MARCIA NEVES DE OLIVEIRA PONTES | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 11 | PROF. A | LAYANE SILVA DE MELO BEZERRA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 12 | PROF. A | CÍCERA CAVALCANTI LEITE | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 13 | PROF. A | LARISSA MELO DE ARAÚJO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 14 | PROF. A | MARIA VANDERLEA BEZERRA DE HOLANDA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 15 | PROF. A | ELAINE FABRICIA DE SOUZA BEZERRA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 16 | PROF. A | ANA MARIA MACIEL DA SILVA | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 17 | PROF. A | ANDRESA LISANA CAVALCANTE DE ALMEIDA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 18 | P. "B" CIÊN | JOSÉ FERNANDO ALVES SOBRINHO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 19 | PROF. A | LUCIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA | 0004066-55.2014.8.17.1110 |
| 20 | P. "B" PORT | LIDIANE MEIRA ALVES | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 21 | PROF. A | LUCRÉCIA GERMINO DA SILVA | 0000413-11.2015.8.17.1110 |
| 22 | PROF. A | AMANDA MIRELLY COSTA LINS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 23 | PROF. A | ILCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 24 | PROF. A | KARINA COSTA LIMA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 25 | PROF. A | MARIA AURILENE FERREIRA DE HOLANDA | 0004600-96.2014.8.17.1110 |
| 26 | PROF. A | EDIZÂNGELA RIBEIRO GALINDO DE ARAÚJO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 27 | PROF. A | MARIA CRISTIANE DE SOUZA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 28 | PROF. A | MÔNICA CONRADO GUENES | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 29 | PROF. A | MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 30 | PROF. A | JOELENE CAVALCANTI B. DE LIMA CORDEIRO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |

• DIA 31/07/2023 A PARTIR DAS 07H30:

| | | | |
|----|-------------|--------------------------------------|---------------------------|
| 01 | PROF. A | ANDRÉA CARLA SOUZA SILVA DE CARVALHO | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 02 | P. "B" CIÊN | GILDEVÂNIA CRISTINA CINTRA DA COSTA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 03 | P. "B" CIÊN | LUZIONÁRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 04 | PROF. A | JOELMA OLIVEIRA BARBOSA | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 05 | PROF. A | LUCIANA MORAES DA SILVA | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 06 | PROF. A | IVANILZE DO NASCIMENTO LIMA LEITE | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 07 | PROF. A | IZANIELLY CARVALHO DE LIMA | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 08 | PROF. A | WELMA MELO DE FREITAS | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 09 | PROF. A | FERNANDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 10 | PROF. A | VIVIANE DANTAS LOPES | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 11 | PROF. A | SARA KATIANA VIEIRA DA SILVA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 12 | PROF. A | VALQUIRIA MARIA TENÓRIO DE BRITO | 0003811-97.2014.8.17.1110 |
| 13 | PROF. A | ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 14 | PROF. A | RITA ELISABETH LIMA DE CARVALHO | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 15 | PROF. A | NÉRIA SUELY DE BRITO CAVALCANTI | 0004066-55.2014.8.17.1110 |
| 16 | PROF. A | LUCIENE GOMES DE LIMA | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 17 | PROF. A | IVETE BEZERRA DA SILVA | 0003893-31.2014.8.17.1110 |
| 18 | PROF. A | JANICE MARIA ARAÚJO LOPES | 0004066-55.2014.8.17.1110 |
| 19 | P. "B" CIÊN | REJANE GONÇALVES MONTEIRO | 0003900-23.2014.8.17.1110 |
| 20 | P. "B" CIÊN | MARILIA CALADO SABINO | 0000129-03.2015.8.17.1110 |

Art. 2º - Ficam os(as) candidatas(as) convocados(as) para comparecer ao Centro de Especialidades Médicas Dr. LuizGonzaga -PAM, localizado à Rua Ézio Araújo, s/n, Centro, Pesqueira-PE, para se submeterem à perícia médica, nos termos do item 15.2.7 do edital 001/2008.

Art. 3º - Os(as) candidatas(as) convocados(as) deverão apresentar, na data e hora determinada nesta portaria, todos os laudos e exames constantes no anexo I da portaria nº 241/2023.

Art. 4º - Todos os exames deverão ser apresentados em laudos originais e legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização e apresentação dos exames e laudos.

Art. 5º - A não apresentação de quaisquer dos itens constantes no anexo, ensejará a impossibilidade de posse e exercício da função pleiteada, nos termos do art.17 da Lei Municipal 950/2004.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:775EF4AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023

DECRETO Nº 025/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Pesqueira;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira, 10 de julho de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

| ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE | |
|---|--|
| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO | PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ |
| - Alimentação; | 1,2 |
| - Energia elétrica; | |
| - Serviços prestados com emprego de materiais; | |
| - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; | |
| - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; | |
| - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; | |
| - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; | |
| - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tóxicos ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e | |
| - Mercadorias e bens em geral. | |